

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC

EDITAL EQT Nº 1/2024



**ATUAÇÃO EM AUDITORIA
INDEPENDENTE NAS INSTITUIÇÕES
REGULADAS PELA COMISSÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**

Tarde

Tipo 1 - BRANCA

Organizadora:



INSTITUTO
CONSULPLAN

QUESTÕES OBJETIVAS

Questão 01

A NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, estabelece os deveres dos profissionais de contabilidade em relação aos colegas e à classe. Com base em suas disposições, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () O contador deve, em relação aos colegas, abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento.
- () O contador pode, com relação à classe, reter abusivamente livros, papéis ou documentos, inclusive arquivos eletrônicos, comprovadamente confiados à sua guarda, inclusive com a finalidade de forçar o contratante a cumprir suas obrigações contratuais com o profissional da contabilidade, ou pelo não atendimento de notificação do contratante.
- () O contador deve, em relação aos colegas, evitar desentendimentos com o colega que substituir ou com o seu substituto no exercício profissional.
- () O contador deve, com relação à classe, informar aos órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil.
- () O contador pode, em relação aos colegas, publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado, mas que tenha sido realizado por um colega devidamente habilitado ao exercício da profissão contábil.

A sequência está correta em

- A) V, F, V, V, F.
- B) F, V, F, F, V.
- C) V, V, V, V, V.
- D) F, F, F, F, F.
- E) F, V, V, V, V.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A alternativa A está correta.

De acordo com a NBC PG 01:

18. O contador deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

- (b) abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;
- (d) evitar desentendimentos com o colega que substituir ou com o seu substituto no exercício profissional.

5. No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:

- (l) reter abusivamente livros, papéis ou documentos, inclusive arquivos eletrônicos, comprovadamente confiados à sua guarda, inclusive com a finalidade de forçar o contratante a cumprir suas obrigações contratuais com o profissional da contabilidade, ou pelo não atendimento de notificação do contratante;
- (u) publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado;

19. O contador deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

- (f) informar aos órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil; logo, a sequência correta é: V, F, V, V, F.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade. **NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador.** 2019. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCPG01&arquivo=NBCPG01.doc&_gl=1*962986*_ga*NDAwNzIxNDI2LjE3MMDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMTAyMjg5Ny4xOC4xLjE3MTEwMjMwMjluMC4wLjA.

Questão 02

Um contador, auditor independente devidamente habilitado para o exercício da profissão contábil, situado no Rio Grande do Norte, foi contratado para supervisionar os trabalhos de auditoria contábil com foco na revisão de balanços e de contas em geral de uma empresa sediada no Rio Grande do Sul. Para a execução dos trabalhos, o contador contratou uma equipe formada exclusivamente por estudantes de ciências contábeis e técnicos em contabilidade devidamente registrados no CRC de sua jurisdição. O contador cooperou com a execução dos trabalhos, porém sem supervisionar e revisar, assinando ao final os relatórios de auditoria realizados pelos técnicos em contabilidade e estudantes. À luz da NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, é correto afirmar que a atitude do contador

- A) viola o Código de Ética Profissional do Contador por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados ou impedidos, tendo em vista que a revisão de balanços e de contas em geral são atribuições privativas dos contadores diplomados.
- B) viola o Código de Ética Profissional do Contador, somente por zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo, uma vez que se absteve de emitir qualquer opinião sobre o trabalho realizado pelos técnicos.
- C) atende ao Código de Ética Profissional do Contador por aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento sobre a existência de ameaças no exercício da profissão contábil, não contribuindo, assim, para o exercício ilegal.
- D) está em conformidade com o Código de Ética Profissional do Contador, por assinar documentos ou peças contábeis elaboradas por outrem com a sua orientação, supervisão e revisão, tendo vista que a revisão de balanços e de contas em geral são atribuições comuns aos contadores e técnicos em contabilidade registrados no CRC.
- E) está em conformidade com o Código de Ética Profissional do Contador, pois a atividade de escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento e revisão dos respectivos balanços e demonstrações são atribuições comuns a todos os profissionais de contabilidade registrados no CRC.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A alternativa A está correta.

De acordo com a NBC PG 01:

5. No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:

(e) facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos não habilitados ou impedidos;

Já o Decreto-Lei nº 9.295/ 1946, destaca que:

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
- c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

Art. 26. Salvo direitos adquiridos *ex-vi* do disposto no Art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.

Logo, é correto afirmar que:

A) Viola o Código de Ética Profissional do Contador por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados ou impedidos, tendo vista que a revisão de balanços e de contas em geral são atribuições privativas dos contadores diplomados.

Fontes:

- Conselho Federal de Contabilidade. NBC PG 01 – **Código de Ética Profissional do Contador**. 2019. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCPG01&arquivo=NBCPG01.doc&_gl=1*962986*_ga*NDawNzMxNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMTAyMjg5Ny4xOC4xLjE3MTEwMjMwMjluMC4wLjA.
- Decreto-Lei nº 9.295/1946. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm.

Questão 03

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, tem por objetivo fixar a conduta do contador e do técnico em contabilidade, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe. À luz da NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, acerca dos deveres, vedações e permissibilidades, analise as afirmativas a seguir.

- I. Recusar sua indicação em trabalho quando reconheça não se achar capacitado para a especialização requerida.
- II. Emitir referência que identifique o cliente ou o empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles.
- III. Renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e a correção de seu trabalho.
- IV. Renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador e vice-versa, a quem deve notificar por escrito, respeitando os prazos estabelecidos em contrato.

São condutas tipificadas como DEVERES do contador as contidas nas afirmativas

A) I, II, III e IV.

B) I e IV, apenas.

C) I, II e III, apenas.

D) I, III e IV, apenas.

E) II, III e IV, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A alternativa B está correta.

De acordo com a NBC PG 01:

4. São deveres do contador:

(b) recusar sua indicação em trabalho quando reconheça não se achar capacitado para a especialização requerida;

(k) renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador e vice-versa, a quem deve notificar por escrito, respeitando os prazos estabelecidos em contrato.

5. No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:

(o) emitir referência que identifique o cliente ou o empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;

(t) renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e a correção de seu trabalho.

Logo, são deveres do contador o que se afirma em: I e IV, apenas.

Fontes:

- Conselho Federal De Contabilidade. NBC PG 01 – **Código de Ética Profissional do Contador**. 2019. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCPG01&arquivo=NBCPG01.doc&_gl=1*962986*_ga*NDawNzMxNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMTAyMjg5Ny4xOC4xLjE3MTEwMjMwMjluMC4wLjA.
- Decreto-Lei nº 9.295/ 1946. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm.

Questão 04

No dia 7 de fevereiro de 2019, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PG 01) sobre o Código de Ética Profissional do Contador. O objetivo da normativa consiste em fixar a conduta do contador, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe. Sobre essa norma, assinale a afirmativa INCORRETA.

A) A publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta.

B) O contador poderá transferir, parcialmente, a execução dos serviços a seu cargo a outro profissional, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica.

C) O contador deve estabelecer, por escrito, o valor dos serviços em suas propostas de prestação de serviços profissionais, considerando elementos como, por exemplo, a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços.

D) A transgressão de preceito da NBC PG 01 constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação das seguintes penalidades: advertência reservada, multa e impedimento do exercício da profissão pelo contador.

E) Um dos deveres do contador consiste em comunicar, desde logo, ao cliente ou ao empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa gerar riscos e ameaças ou influir na decisão daqueles que são usuários dos relatórios e serviços contábeis como um todo.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta, considerando que atende ao enunciado da questão.

Alternativa A está correta.

De acordo com NBC PG 01, no item 12, “A publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta”.

Alternativa B está correta.

De acordo com NBC PG 01, item 6 letra (c), o contador pode: “transferir, parcialmente, a execução dos serviços a seu cargo a outro profissional, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica”.

Alternativa C está correta.

De acordo com NBC PG 01, item 7, letra (c), “O contador deve estabelecer, por escrito, o valor dos serviços em suas propostas de prestação de serviços profissionais, considerando os seguintes elementos: a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços”.

Alternativa D está incorreta.

De acordo com NBC PG 01, no item 20 de penalidade, “A transgressão de preceito desta norma constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades: (a) advertência reservada; (b) censura reservada; ou (c) censura pública”. Sendo, portanto, incorreto os termos: multa e impedimento do exercício da profissão pelo contador.

Alternativa E está correta.

De acordo com NBC PG 01, item 4 letra (i), são deveres do contador: “comunicar, desde logo, ao cliente ou ao empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa gerar riscos e ameaças ou influir na decisão daqueles que são usuários dos relatórios e serviços contábeis como um todo”.

Fonte: Conselho Federal De Contabilidade (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01: Código de Ética Profissional do Contador.** Aprovada pela Resolução CFC nº 2019/NBCPG01, de 7 de fevereiro de 2019. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>

Questão 05

A Revisão Externa de Qualidade pelos Pares, doravante denominada “revisão pelos pares”, constitui-se em processo de acompanhamento do controle de qualidade dos trabalhos realizados pelos auditores independentes. O objetivo da revisão pelos pares é o de avaliar os procedimentos adotados pelo contador que atua como auditor independente e pela firma de auditoria, com vistas a assegurar a qualidade dos trabalhos de auditoria e asseguar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Sobre a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 11, de 8 de dezembro de 2017, analise as afirmativas a seguir.

- I. A NBC PA 11 – Revisão externa de qualidade pelos pares aplica-se, exclusivamente, aos auditores com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ).
- II. O Comitê Administrador da Revisão Externa de Qualidade (CRE) deve ser composto por dois representantes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dois representantes do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).
- III. Cabe ao auditor revisor emitir, atualizar e divulgar orientações, instruções, anexos, o questionário base, expedientes, correspondências, ofícios e quaisquer outros documentos necessários à execução dos trabalhos dos revisados, que servem como roteiro mínimo obrigatório para orientação na tarefa de revisão pelos pares.
- IV. Será emitido o relatório de revisão do sistema de qualidade com limitação de escopo ao trabalho do revisor quando o revisor concluir que há deficiências na aplicação de procedimentos de auditoria, que possam comprometer a capacidade de reportar em uma dimensão que não comprometa a qualidade e o resultado do trabalho de auditoria desenvolvido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II, III e IV.
- B) I, apenas.**
- C) I e II, apenas.
- D) II e IV, apenas.
- E) I, II e IV, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A alternativa B está correta.

De acordo com a NBC PA 11, as alternativas são definidas da seguinte maneira:

Alternativa I está correta.

De acordo com NBC PA 11, item 4 (alcance) “Esta Norma aplica-se, exclusivamente, aos auditores com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ).

Alternativa II está incorreta.

De acordo com NBC PA 11, item 8, O CRE é composto por: (a) 4 (quatro) representantes do CFC; (b) 4 (quatro) representantes do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon).

Alternativa III está incorreta.

De acordo com a NBC PA 11, item 12, cabe ao CRE: emitir, atualizar e divulgar orientações, instruções, anexos, o questionário base, expedientes, correspondências, ofícios e quaisquer outros documentos necessários à execução dos trabalhos de Revisores e Revisados, que servem como roteiro mínimo obrigatório para orientação na tarefa de revisão pelos pares, sendo as mesmas partes integrantes desta norma. A atualização deve contemplar eventuais mudanças nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais emitidas pelo CFC e, quando aplicável, em outras normas emitidas pelos órgãos reguladores.

Alternativa IV está incorreta.

De acordo com a NBC PA 11, item 38, O relatório emitido pode ser de 4 (quatro) tipos: (b) Relatório de revisão de sistema de qualidade com deficiências

Quando o Revisor concluir que há:

(ii) Deficiências na aplicação de procedimentos de auditoria, que possam comprometer a capacidade de reportar em uma dimensão que não comprometa a qualidade e o resultado do trabalho de auditoria desenvolvido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.

Fonte: Conselho Federal De Contabilidade (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 11: Auditoria Interna.** Aprovada pela Resolução CFC nº 2017/NBCPA11, de 8 de dezembro de 2017. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPA11.pdf>

Questão 06

Em 21 de novembro de 2019 foi aprovada a NBC PA 400, que dispõe sobre a independência para trabalho de auditoria e revisão. Sobre a norma NBC PA 400 – Independência para Trabalho de Auditoria e Revisão, assinale a afirmativa correta.

- A) A firma deve cumprir com um dos princípios fundamentais, ser independente. A aceitação de presentes e afins de cliente de auditoria não cria, em qualquer hipótese, ameaça de interesse próprio, de familiaridade ou de intimidação.
- B) Os requisitos de independência na Norma NBC PA 400, que se aplicam à firma em rede, aplicam-se a qualquer entidade que atende à definição de firma em rede. No entanto, é necessário que a entidade atenda também à definição de firma.
- C) As responsabilidades da administração envolvem o controle, a liderança e a direção da entidade, mas não incluem a tomada de decisões sobre a aquisição, a alocação e o controle de recursos humanos, financeiros, tecnológicos, físicos e intangíveis.
- D) Os honorários de serviços profissionais são geralmente negociados pelo cliente de auditoria e pagos por ele, e podem criar ameaças à independência. Essa prática é geralmente reconhecida e aceita pelos usuários das demonstrações contábeis.**
- E) A independência está vinculada aos princípios da objetividade e da integridade, e compreende apenas a aparência de independência, definida como a postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta.

Alternativa A está incorreta.

De acordo com a NBC PA 400, Item 420.1, a firma deve cumprir com os princípios fundamentais, ser independente e aplicar a estrutura conceitual descrita na Seção 120 da NBC PG 100 para identificar, avaliar e tratar ameaças à independência.

420.2 A aceitação de presentes e afins de cliente de auditoria pode criar ameaça de interesse próprio, de familiaridade ou de intimidação. Esta Seção descreve os requisitos específicos e o material de aplicação pertinentes para a aplicação da estrutura conceitual nessas circunstâncias.

Alternativa B está incorreta.

De acordo com NBC PA 400, Item 400.51A1, os requisitos de independência nesta norma que se aplicam à firma em rede, aplicam-se a qualquer entidade que atende à definição de firma em rede. Não é necessário que a entidade atenda também à definição de firma. Por exemplo, uma empresa de consultoria ou um escritório de advocacia pode ser uma firma em rede, mas, não, uma firma.

Alternativa C está incorreta.

De acordo com a NBC PA 400, Item 400.13A1, as responsabilidades da administração envolvem o controle, a liderança e a direção da entidade, incluindo a tomada de decisões sobre a aquisição, a alocação e o controle de recursos humanos, financeiros, tecnológicos, físicos e intangíveis.

Alternativa D está correta.

De acordo com a NBC PA 400, Item 410.3A1, os honorários de serviços profissionais são geralmente negociados pelo cliente de auditoria e pagos por ele, e podem criar ameaças à independência. Essa prática é geralmente reconhecida e aceita pelos usuários das demonstrações contábeis.

Alternativa E está incorreta.

De acordo com a NBC PA 400, Item 400.5, a independência está vinculada aos princípios da objetividade e da integridade. Ela compreende:

- (a) independência de pensamento – postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional;
- (b) aparência de independência – evitar fatos e circunstâncias que sejam tão significativos a ponto de que um terceiro informado e prudente provavelmente concluiria, ponderando todos os fatos e circunstâncias específicas, que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, ou de membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade – CFC. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 400:** Independência para Trabalho de Auditoria e Revisão. Aprovada pela Resolução CFC nº 2019/NBCPA400, de 21 de novembro de 2019. Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPA400_rev17.pdf

Questão 07

João é responsável por realizar “trabalhos de asseguarção” que incluem auditoria de elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis. Para realizar o seu trabalho, ele se fundamenta na NBC PO 900 – Independência para Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão. De acordo com a referida norma, quanto às ações que devem ser tomadas quando a firma identifica violação de disposição de independência para trabalhos de asseguarção diferentes de auditoria e revisão, analise as afirmativas a seguir.

- I. Deverá terminar, suspender ou eliminar o interesse ou a relação que gerou a violação.
- II. Deverá avaliar a importância da violação e do seu impacto na objetividade e na capacidade da firma de emitir relatório de asseguarção.
- III. Deverá determinar que medida pode ser tomada para tratar, de forma satisfatória, as consequências da violação.
- IV. Deverá documentar a natureza da violação e as salvaguardas existentes ou aplicadas.

Com base na NBC PO 900, está correto o que se afirma em

- A) I, II, III e IV.
- B) I, apenas.
- C) IV, apenas.
- D) I e III, apenas.
- E) I, II e III, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA E)

A alternativa E está correta.

De acordo com NBC PO 900, item R900.50 “Se a firma concluir que ocorreu violação de exigência desta norma, ela deverá:

- (a) terminar, suspender ou eliminar o interesse ou a relação que gerou a violação;
- (b) avaliar a importância da violação e do seu impacto na objetividade e na capacidade da firma de emitir relatório de asseguarção; e
- (c) determinar que medida pode ser tomada para tratar, de forma satisfatória, as consequências da violação”.

Portanto, somente os itens I, II e III estão corretos (Alternativa E).

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade – CFC. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PO 900:** Independência para Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão. Aprovada pela Resolução CFC nº 2019/NBCPO900, de 21 de novembro de 2019. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPO900.pdf>

Questão 08

Concernente às disposições da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, o auditor independente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, pode ter o seu registro, na Comissão de Valores Mobiliários, suspenso ou cancelado na seguinte circunstância:

- A) **Condenação judicial transitada em julgado por crime de natureza infamante.**
- B) Impedimento para o exercício de cargo público em virtude de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou conclusão de processo de sindicância.
- C) Condenação, em segunda instância, por crime ou contravenção de conteúdo econômico, mesmo que seja cabível a interposição de recurso.
- D) Suspeição de que alguns documentos e as declarações apresentados para a obtenção do registro na Comissão de Valores Mobiliários sejam falsos.
- E) Registro profissional suspenso pelo órgão fiscalizador da profissão em virtude de denúncia anônima de irregularidades, a qual se encontra em processo de apuração.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A alternativa A está correta.

Resolução CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021

Capítulo V – Casos de Suspensão e Cancelamento Automáticos

Art. 15. O Auditor Independente – Pessoa Natural, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:

[...]

IV – forem, por sentença judicial transitada em julgado:

- a) declarados insolventes;
- b) condenados em processo-crime de natureza infamante, ou por crime ou contravenção de conteúdo econômico.

A alternativa B está incorreta.

Art. 15. O Auditor Independente – Pessoa Natural, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:

[...]

IV – forem, por sentença judicial transitada em julgado:

[...]

- c) impedidos para exercer cargo público [...]

A alternativa C está incorreta.

Art. 15. O Auditor Independente – Pessoa Natural, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:

[...]

III – tenham sofrido pena de suspensão ou cancelamento do registro profissional, transitada em julgado, aplicada pelo órgão fiscalizador da profissão; ou

A alternativa D está incorreta.

Art. 15. O Auditor Independente – Pessoa Natural, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:

[...]

IV – forem, por sentença judicial transitada em julgado:

[...]

- b) condenados em processo-crime de natureza infamante, ou por crime ou contravenção de conteúdo econômico;

A alternativa E está incorreta.

Art. 15. O Auditor Independente – Pessoa Natural, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e seus responsáveis técnicos podem ter, respectivamente, o registro e o cadastro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos casos em que:

[...]

IV – forem, por sentença judicial transitada em julgado:

[...]

I – seja comprovada a falsidade dos documentos ou declarações apresentados para a obtenção do registro na Comissão de Valores Mobiliários.

Fonte: Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 – Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

Questão 09

Ciente do contido na NBC TA 540 (R2), que dispõe sobre auditoria de estimativas contábeis, o auditor deve incluir na documentação de auditoria, EXCETO:

- A) Todo e qualquer documento que tenha tido acesso ou utilizado nos trabalhos de auditoria, mesmo que eles não tenham sido úteis à sua convicção.
- B) As respostas do auditor para as situações em que a administração não tenha tomado as providências apropriadas para entender e tratar a incerteza da estimativa.**
- C) Se houver, os indicadores de possível tendenciosidade da administração que esteja relacionada com as estimativas contábeis e, também, a avaliação do auditor das implicações para a auditoria.
- D) Julgamentos significativos relacionados com a determinação, por parte do auditor, se as estimativas contábeis e as divulgações relacionadas são razoáveis no contexto da estrutura de relatório financeiro aplicável ou se elas apresentam distorções.
- E) A relação entre os procedimentos adicionais de auditoria com os riscos associados de distorção relevante no nível de afirmações, considerando os motivos dados para a avaliação desses riscos, estejam eles relacionados com o risco inerente ou com o risco de controles.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A alternativa B está correta, tendo em vista que excetua o enunciado.

A alternativa A está correta.

39. O auditor deve incluir na documentação de auditoria (ver itens de A149 a A152 e NBC TA 230 – Documentação de Auditoria, itens de 8 a 11, A6, A7 e A10):

(...)

(c) as respostas do auditor quando a administração não tiver tomado as providências apropriadas para entender e tratar a incerteza da estimativa.

A alternativa B está incorreta.

39. O auditor deve incluir na documentação de auditoria (ver itens de A149 a A152 e NBC TA 230 – Documentação de Auditoria, itens de 8 a 11, A6, A7 e A10):

(a) os principais elementos do seu entendimento da entidade e de seu ambiente, incluindo os controles internos relacionados com as estimativas contábeis da entidade.

A alternativa C está correta.

39. O auditor deve incluir na documentação de auditoria (ver itens de A149 a A152 e NBC TA 230 – Documentação de Auditoria, itens de 8 a 11, A6, A7 e A10):

(...)

(d) os indicadores de possível tendenciosidade da administração relacionada com as estimativas contábeis, se houver, e a avaliação do auditor das implicações para a auditoria, conforme exigido pelo item 32.

A alternativa D está correta.

39. O auditor deve incluir na documentação de auditoria (ver itens de A149 a A152 e NBC TA 230 – Documentação de Auditoria, itens de 8 a 11, A6, A7 e A10):

(...)

(b) a relação entre os procedimentos adicionais de auditoria com os riscos associados de distorção relevante no nível de afirmações (NBC TA 330, item 28(b)), levando em consideração os motivos (sejam eles relacionados com o risco inerente (...))

A alternativa E está correta.

39. O auditor deve incluir na documentação de auditoria (ver itens de A149 a A152 e NBC TA 230 – Documentação de Auditoria, itens de 8 a 11, A6, A7 e A10):

(...)

(b) a relação entre os procedimentos adicionais de auditoria com os riscos associados de distorção relevante no nível de afirmações (NBC TA 330, item 28(b)), levando em consideração os motivos (sejam eles relacionados com o risco inerente).

Fonte: NBC TA 540 (R2) – DOU: 23/10/2019 – Auditoria de Estimativas Contábeis, Inclusive do Valor Justo, e Divulgações Relacionadas.

Questão 10

No que se refere ao registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, analise as afirmativas a seguir.

- I. O auditor independente, para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários. O registro só será concedido a pessoas físicas graduadas em ciências contábeis.
- II. O pedido de registro como auditor independente será examinado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Uma vez aprovado, o pedido será posteriormente encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários.
- III. Uma vez deferido o pedido de registro como auditor independente, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) expedirá o competente Ato Declaratório e o publicará no Diário Oficial da União. O Ato Declaratório, publicado no Diário Oficial da União, constitui documento comprobatório do registro na CVM, com validade em todo o território nacional.
- IV. Caso o pedido de registro como auditor independente seja indeferido pelo Conselho Federal de Contabilidade, ele cientificará o interessado, por meio de correspondência, com esclarecimento das razões que deram causa ao indeferimento.
- V. Os relatórios de auditoria e os documentos destinados a satisfazer as exigências da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) devem ser emitidos e assinados, com a indicação única da categoria profissional e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando Pessoa Natural.

Tendo por base as disposições contidas na Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, assinale a alternativa correta.

- A) Apenas a afirmativa I está correta.
- B) Todas as afirmativas estão incorretas.
- C) As afirmativas II e IV são as únicas corretas.
- D) Está correto o que se afirma apenas em III e V.**
- E) A afirmativa III está correta. Todas as demais possuem incorreções.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta.

A alternativa I está incorreta.

Capítulo I – REGISTRO, SUAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES

Art. 1º O auditor independente, para exercer atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários, está sujeito ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, regulado pela presente Resolução.

Art. 2º O registro de auditor independente compreende duas categorias:

I – Auditor Independente – Pessoa Natural (AIPN), conferido ao contador que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 3º e 5º desta Resolução; e

II – Auditor Independente – Pessoa Jurídica (AIPJ), conferido à sociedade profissional que satisfaça os requisitos previstos nos arts. 4º e 6º desta Instrução.

§ 1º A Comissão de Valores Mobiliários mantém, ainda, cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar relatórios de auditoria, em nome de cada sociedade, no âmbito do mercado de valores mobiliários.

§ 2º Para efeito desta Resolução, os responsáveis técnicos compreendem os sócios e demais contadores que mantenham vínculo profissional de qualquer natureza com a sociedade de auditoria, que atendam às exigências contidas nesta Resolução.

A alternativa II está incorreta.

CAPÍTULO IV – EXAME DO PEDIDO E PRAZO PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO COMO AUDITOR OU DO CADASTRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 8º O pedido de registro como auditor independente, ou do cadastro de responsável técnico de Auditor Independente – Pessoa Jurídica, deve ser objeto de exame pela Comissão de Valores Mobiliários, que pode exigir a complementação dos documentos inicialmente apresentados, a sua atualização, bem como a apresentação de outros documentos, inclusive papéis de trabalho de auditoria, que julgar necessários.

A alternativa III está correta.

CAPÍTULO IV – EXAME DO PEDIDO E PRAZO PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO COMO AUDITOR OU DO CADASTRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 12. Deferido o pedido, a Comissão de Valores Mobiliários deve expedir o competente Ato Declaratório e publicá-lo no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Ato Declaratório, publicado no Diário Oficial da União, constitui documento comprobatório do registro na CVM, com validade em todo o território nacional.

A alternativa IV está incorreta.

CAPÍTULO IV – EXAME DO PEDIDO E PRAZO PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO COMO AUDITOR OU DO CADASTRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 13. Indeferido o pedido, a Comissão de Valores Mobiliários deve cientificar o interessado mediante correspondência, com esclarecimento das razões que deram causa ao indeferimento.

Art. 14. Da decisão denegatória cabe recurso voluntário ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos das normas em vigor.

A alternativa V está correta.

CAPÍTULO IV – EXAME DO PEDIDO E PRAZO PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO COMO AUDITOR OU DO CADASTRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 21. Os relatórios de auditoria e os documentos destinados a satisfazer as exigências da Comissão de Valores Mobiliários devem ser emitidos e assinados, com a indicação única da categoria profissional e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, quando Pessoa Natural, ou com a indicação da categoria profissional, do número de registro e de cadastro no Conselho Regional de Contabilidade, respectivamente, do responsável técnico e da sociedade, quando Pessoa Jurídica.

Fonte: Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 – Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

Questão 11

Com base nas disposições da NBC TA 240 (R1), que versa sobre a responsabilidade do auditor em relação a fraudes no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () A responsabilidade pela detecção de fraudes é sempre do auditor. Por isso, é importante que ele adote medidas efetivas de prevenção que reduzam as oportunidades de ocorrências. Portanto, o auditor deve estar comprometido com a criação de uma cultura de honestidade e de comportamento ético dentro da empresa auditada.
- () Não é permitido ao auditor independente questionar a legitimidade de registros ou de documentos que lhes são apresentados. Caso existam razões que o levem a acreditar o contrário, ele deve, simplesmente, ignorá-los.
- () Em nenhuma hipótese, ao auditor podem ser atribuídas responsabilidades adicionais às estabelecidas na NBC TA 240 (R1) no que tange a não conformidade da entidade com leis e regulamentos, incluindo fraudes.
- () Se, durante a execução dos trabalhos de auditoria, o auditor concluir pela existência de fraude, ele deve levar ao conhecimento da autoridade judiciária, tão logo seja possível, de forma sigilosa e sem o conhecimento da administração da empresa auditada.

A sequência está correta em

- A) F, F, F, F.
- B) F, V, V, F.
- C) V, F, F, V.
- D) V, V, F, F.
- E) V, F, V, V.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A alternativa A está correta.

A primeira afirmativa é falsa.

Vide NBC TA 240 (R1)

Responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude

4. A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança. A supervisão geral por parte dos responsáveis pela governança inclui a consideração do potencial de burlar controles ou de outra influência indevida sobre o processo de elaboração de informações contábeis, tais como tentativas da administração de gerenciar os resultados para que influenciem a percepção dos analistas quanto à rentabilidade e desempenho da entidade.

A segunda afirmativa é falsa.

Vide NBC TA 240 (R1)

14 (Alterado pela Revisão NBC 3) A não ser que existam razões para crer o contrário, o auditor deve aceitar os registros e os documentos como legítimos. Caso as condições identificadas durante a auditoria levem o auditor a acreditar que um documento pode não ser autêntico ou que os termos no documento foram modificados sem que o fato fosse revelado ao auditor, este deve investigar o caso (ver item A9).

A terceira afirmativa é falsa.

Vide NBC TA 240 (R1)

9. O auditor pode ter responsabilidades adicionais nos termos de leis, de regulamentos ou de requisitos éticos relevantes com relação à não conformidade por parte da entidade com leis e regulamentos, incluindo fraude, que podem diferir desta Norma ou ir além desta ou de outras normas de auditoria, como, por exemplo (ver item A6).

A quarta afirmativa é falsa.

Vide NBC TA 240 (R1)

A62 (Alterado pela Revisão NBC 3) Quando o auditor obtiver evidências de que existe ou possa existir fraude, é importante que o assunto seja levado à atenção de pessoa no nível apropriado da administração tão logo seja praticável. Isso é assim, mesmo que o assunto possa ser considerado não importante (por exemplo, um desfalque mínimo cometido por empregado em um nível inferior na organização da entidade). A determinação de qual nível da administração é o apropriado é questão de julgamento profissional e é afetada por fatores como a probabilidade de conluio e a natureza e magnitude da suspeita de fraude. Normalmente, o nível apropriado da administração está pelo menos um nível acima das pessoas que parecem estar envolvidas na suspeita de fraude.

Fonte: NBC TA 240 (R1) – DOU: 05/09/2016 – Responsabilidade do Auditor em Relação a Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis.

Questão 12

Com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, assinale a afirmativa INCORRETA.

- A) De acordo com a NBC TA 570/2016 – Continuidade Operacional, não cabe ao auditor revisar a avaliação feita pela administração sobre a capacidade de continuidade operacional da entidade auditada.
- B) A comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor não substitui a divulgação, nas demonstrações contábeis, de que a estrutura aplicável de relatórios financeiros exige que a administração faça o que for necessário para atingir o objetivo de apresentação adequada.
- C) Evidência de auditoria é a informação usada pelo auditor para chegar às conclusões nas quais se baseia o seu relatório de auditoria. Nesse sentido, entende-se como representações formais, as informações necessárias que o auditor exige relativamente à auditoria das demonstrações contábeis da entidade.
- D) Dentre os objetivos do auditor, conforme NBC TA 580 (R1), está a obtenção de representações formais da administração, e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, de que eles cumpriram com suas responsabilidades pela elaboração das demonstrações contábeis e pela integridade das informações fornecidas ao auditor.
- E) Ao planejar procedimentos adicionais de auditoria a serem realizados, o auditor deve considerar as razões para a avaliação atribuída ao risco de distorção relevante no nível da afirmação, para cada classe de transações, saldo contábil e divulgação significativa, atentando, também, para a obtenção de evidência de auditoria mais persuasiva quanto maior for a avaliação de risco do auditor.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A alternativa A está correta, tendo em vista o solicitado pelo comando da questão.

A alternativa A está incorreta.

NBC TA 570 – DOU: 04/07/2016 - Continuidade Operacional;

Revisão da avaliação da administração

12. O auditor deve revisar a avaliação da administração sobre a capacidade de continuidade operacional da entidade (ver itens A8 a A10, A12 e A13).

13. Ao revisar a avaliação da administração sobre a capacidade de continuidade operacional da entidade, o auditor deve cobrir o mesmo período utilizado pela administração para fazer sua avaliação, conforme exigido pela estrutura de relatório financeiro, ou por legislação ou regulamentação específica, caso essa determine um período mais longo. Se a avaliação elaborada pela administração sobre a capacidade da entidade cobrir menos de doze meses a partir da data das demonstrações contábeis, conforme definido na NBC TA 560 – Eventos Subsequentes, item 5(a), o auditor deve solicitar que a administração estenda o período de avaliação para, pelo menos, doze meses a partir daquela data (ver itens A11 a A13).

14. Ao revisar a avaliação da administração, o auditor deve verificar se essa avaliação inclui todas as informações relevantes que o auditor tomou conhecimento como resultado da auditoria.

A alternativa B está correta.

NBC TA 330 (R1) – RESPOSTA DO AUDITOR AOS RISCOS AVALIADOS

7. Ao planejar procedimentos adicionais de auditoria a serem realizados, o auditor deve:

(a) considerar as razões para a avaliação atribuída ao risco de distorção relevante no nível da afirmação para cada classe de transações, saldo contábil e divulgação significativa, incluindo:

(i) a probabilidade e magnitude da distorção devido às características particulares da classe de transações, saldo contábil ou divulgação significativa (isto é, risco inerente); e

(ii) se a avaliação de risco leva em consideração os controles que tratam do risco de distorção relevante (isto é, risco de controle), exigindo assim que o auditor obtenha evidência de auditoria para determinar se os controles estão operando efetivamente (isto é, o auditor planeja testar a efetividade operacional dos controles para determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos substantivos) (ver itens de A9 a A18); e

(b) obter evidência de auditoria mais persuasiva quanto maior for a avaliação de risco do auditor (ver item A19). (Alterado pela Revisão NBC 11).

A alternativa C está correta.

NBC TA 701 – DOU: 04/07/2016

1. A comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor ocorre no contexto em que o auditor formou sua opinião sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto. A comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor: não substitui a divulgação, nas demonstrações contábeis, que a estrutura aplicável de relatórios financeiros exige que a administração faça ou que são necessárias para atingir o objetivo de apresentação adequada;

A alternativa D está correta.

NBC TA 580 (R1) – DOU: 05/09/2016 – Representações Formais;

Representações formais como evidência de auditoria

3. Evidência de auditoria é a informação usada pelo auditor para chegar às conclusões nas quais se baseia o seu relatório de auditoria (NBC TA 500 – Evidência de Auditoria, item 5c). As representações formais são informações necessárias que o auditor exige relativamente à auditoria das demonstrações contábeis da entidade. Portanto, similarmente às respostas às indagações, as representações formais são evidências de auditoria (ver A1).

A alternativa E está correta.

NBC TA 580 (R1) – DOU: 05/09/2016 – Representações Formais.

Representações formais como evidência de auditoria

Objetivo

6. Os objetivos do auditor são:

(a) obter representações formais da administração, e quando apropriado, dos responsáveis pela governança, de que eles cumpriram com suas responsabilidades pela elaboração das demonstrações contábeis e pela integridade das informações fornecidas ao auditor.

Fontes:

- NBC TA 570 – DOU: 04/07/2016 – Continuidade Operacional.
- NBC TA 330 (R1) – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados.
- NBC TA 701 – DOU: 04/07/2016 – Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente.
- NBC TA 580 (R1) – DOU: 05/09/2016 – Representações Formais.

Questão 13

O Comunicado Técnico de Auditoria 23 (CTA 23), publicado no Diário Oficial da União, em 22 de maio de 2015, descreve procedimentos a serem observados pelo auditor independente quando for contratado para emitir Carta Conforto em conexão com o processo de oferta de títulos e valores mobiliários. Também são abordados na normativa aspectos relacionados às condições da Carta de Contratação. À luz do referido CTA, são condições mínimas da Carta de Contratação as elencadas a seguir, EXCETO:

A) Data efetiva da contratação.

B) Identificação específica das características disponíveis da operação.

C) Declaração de que os trabalhos a serem realizados pelo auditor independente referem-se somente à oferta identificada na Carta de Contratação.

D) Definição de que o auditor independente assume responsabilidade pela suficiência dos procedimentos a serem realizados e reportados na Carta-Conforto.

E) Declaração do emissor autorizando o auditor independente a fornecer informações confidenciais ou não sobre o Emissor ao Coordenador da Oferta e demais participantes da oferta de títulos e valores mobiliários.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta, tendo em vista que excetua o enunciado.

De acordo com o Item 8, da CTA 23, o auditor independente deve obter confirmação formal do Emissor e do Coordenador da Oferta, em que ambos concordem com os termos dessa Carta de Contratação antes de iniciar os trabalhos relacionados à oferta de títulos e valores mobiliários, inclusive quanto ao conteúdo das Cartas-Conforto. As condições da Carta de Contratação devem obedecer a este Comunicado e conter, no mínimo, o seguinte:

(a) Data da efetiva contratação (normalmente antes da participação do auditor independente na primeira reunião de *due diligence*).

(b) Identificação específica das características disponíveis da operação (por exemplo: quantidade e valores de oferta dos títulos e valores mobiliários, taxas de juros, vencimentos, nome do Emissor e respectivo Coordenador da Oferta, etc.) e do mercado no qual está sendo prevista a oferta.

(c) Declaração de que o auditor independente não aceitará responsabilidades ou qualquer questionamento de terceiros, posto que as Cartas-Conforto são de uso exclusivo de seus destinatários, conforme definido na Carta de Contratação.

(d) Declaração de que os trabalhos a serem realizados pelo auditor independente referem-se somente à oferta identificada na Carta de Contratação.

- (e) Definição do alcance do trabalho para a emissão de Carta-Conforto.
- (f) Definição de que o auditor independente não assume qualquer responsabilidade pela suficiência dos procedimentos a serem realizados e reportados na Carta-Conforto.
- (g) Restrição de utilização, circulação e citação das Cartas-Conforto a terceiros não signatários do contrato de distribuição, ou documentos similares, e da Carta de Contratação, exceto em atendimento a decisões judiciais, arbitrais, ou por exigência de Lei ou do órgão/entidade regulador ou autorregulador e outros terceiros, desde que acordado na Carta de Contratação, uma vez que as Cartas-Conforto serão emitidas exclusivamente para fins de informação de seus destinatários e para auxiliar o Coordenador da Oferta em parte do processo de diligência conduzido pelo Coordenador da Oferta em conexão com a oferta.
- (h) Descrição quanto ao fato de que os trabalhos efetuados pelo auditor independente, no contexto da emissão das Cartas-Conforto, não foram concebidos para identificar fraudes, atos ilícitos ou distorções geradas e/ou perpetradas pela administração do Emissor. Assim, o auditor independente não assume nenhuma responsabilidade pela detecção de fraudes, atos ilícitos ou distorções provocadas pela administração do Emissor. Cabe ao auditor independente, entretanto, informar as partes envolvidas na oferta, tão logo quanto possível, caso conclua sobre a existência de fraudes, atos ilícitos ou distorções provocadas pela administração do Emissor durante o período de execução dos procedimentos acordados na Carta de Contratação.
- (i) Limitação da responsabilidade do auditor independente nas comunicações verbais e nas participações em reuniões para discussão de temas inerentes ao processo de elaboração dos documentos da oferta com o Emissor e com o Coordenador da Oferta, desde que confirmados por escrito nas Cartas-Conforto.
- (j) Limitação da responsabilidade do auditor independente nas comunicações mediante transmissão eletrônica de informações durante o trabalho, uma vez que ele não pode assegurar que o processo de comunicação seja seguro. Portanto, referidas informações poderão ser interceptadas, extraviadas, destruídas, chegar com atraso ou, ainda, ser afetadas de forma adversa, ou não apresentar segurança de uso.
- (l) No caso de firmas de auditoria de âmbito internacional, inclusão de declaração de que, apesar de o auditor independente ser membro de rede mundial formada por sociedades e firmas profissionais totalmente independentes entre si, a Carta de Contratação é estabelecida apenas entre os seus destinatários e o próprio auditor independente e que o Emissor e o Coordenador da Oferta concordam em não ajuizar qualquer demanda (por disposições contratuais, cíveis ou outras) contra qualquer outra firma da rede mundial ou contra seus respectivos sócios ou empregados em relação aos trabalhos prestados nos termos da Carta de Contratação. O auditor independente assume a responsabilidade pelas ações de sócio ou empregado de outra firma da rede mundial somente quando estejam direta e intrinsecamente relacionadas à sua participação na execução dos trabalhos previstos na Carta de Contratação.
- (m) Definição da responsabilidade pelo pagamento de honorários e despesas incorridas.
- (n) Especificação dos tribunais competentes para a resolução de qualquer assunto relacionado à Carta de Contratação. Para isso, o contrato deve ser regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras e os tribunais da República Federativa do Brasil na respectiva Comarca de atuação do auditor independente, ou identificar outra jurisdição, quando aplicável, observado que o auditor independente fica livre para optar, em conjunto com o Emissor e o Coordenador da Oferta, para estabelecer a arbitragem como resolução de qualquer conflito entre as partes.
- (o) Obtenção do "DE ACORDO" formal do Emissor e do Coordenador da Oferta quanto aos termos da Carta de Contratação.
- (p) Declaração do Emissor autorizando o auditor independente a fornecer informações confidenciais ou não sobre o Emissor ao Coordenador da Oferta e demais participantes da oferta de títulos e valores mobiliários.
- (q) Declaração do Coordenador da Oferta e do Emissor de que qualquer informação fornecida pelos auditores independentes durante o processo de oferta será utilizada de forma confidencial e apenas para desempenho de parte do processo de diligência conduzido pelo Coordenador da Oferta.
- Conforme apontado no item (f), observa-se que um dos requisitos é a definição de que o auditor independente não assume qualquer responsabilidade pela suficiência dos procedimentos a serem realizados e reportados na Carta-Conforto. Sendo assim, a alternativa incorreta é a Letra D.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade – CFC. **Comunicado Técnico de Auditoria (CTA) 23: Dispõe sobre procedimentos que devem ser observados quando o auditor independente for contratado para emitir Carta-Conforto em conexão com processo de oferta de títulos e valores mobiliários.** Aprovada pela Resolução CFC nº 2015/CTA23, 22 de maio de 2015. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/CTA23.pdf>

Questão 14

A Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 32, de 18 de novembro de 2021, foi elaborada com o propósito de guiar os auditores independentes na adoção dos procedimentos adequados durante a análise das demonstrações contábeis de fundos de investimento. Com base nessa normativa, identifique a alternativa que descreve corretamente os fundos de investimento nos quais uma das principais análises a serem efetuadas é o entendimento do processo das aquisições realizadas para a correta classificação entre “com aquisição substancial de riscos e benéficos” e “sem aquisição substancial de riscos e benéficos”.

- A) Imobiliário.
- B) Participações.
- C) Direitos Creditórios.**
- D) Cotas de Fundos de Investimento.
- E) Investimentos Regulados pelo ICVM 555/14.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A alternativa C está correta.

A CTA 32 tem o objetivo de guiar os auditores na adoção de procedimentos adequados durante a análise das demonstrações contábeis de fundos de investimentos. Neste íterim, são apresentadas principais análises a serem efetuadas para cada tipo de fundo, conforme descrito abaixo:

Item 19. Principais análises a serem efetuadas no entendimento dos Controles Gerais de Tecnologia da Informação (ITGC) e dos processos relacionados à administração, gestão e custódia de fundos regulados pela ICVM 555/14:

- entendimento dos ITGCs;
- entendimento do processo de compras, vendas, precificação e custódia dos ativos financeiros;
- entendimento do processo de monitoramento das aplicações realizadas em outros fundos de investimento (onshore e offshore);
- entendimento do processo de emissões e resgates de cotas;
- entendimento do processo de cálculo de taxa de administração; e
- entendimento de outros processos relevantes determinados nas circunstâncias.

Item 21. Principais procedimentos substantivos aplicáveis aos fundos de investimento em Cotas de Fundos de Investimento:

- obtenção da carteira com a posição da quantidade e o valor das cotas detidas pelo fundo;
- conciliação do saldo da carteira de investimentos com o saldo contábil na data-base;
- confronto da quantidade de cotas detidas pelo fundo com extratos do custodiante dos fundos investidos;
- valorização das cotas detidas pelo fundo de acordo com os preços divulgados pelo administrador;
- acesso às últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos;
- análise do relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, observando a existência de modificações e seus eventuais efeitos nas demonstrações contábeis do fundo investidor e leitura dos quadros e notas explicativas;
- caso exista defasagem, por exemplo, de mais de 90 dias, entre as últimas demonstrações contábeis emitidas dos fundos investidos e as demonstrações contábeis do fundo investidor, análise das alterações relevantes na carteira e resultado do fundo no período;
- o auditor, com base na sua estratégia, na avaliação de riscos do administrador e análise do portfólio do fundo auditado, deverá estabelecer critérios para análise dos fundos investidos, tais como relevância, tipos de fundos a serem analisados e profundidade das análises a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes procedimentos: obtenção e análise da carteira dos fundos investidos, recálculo da precificação do valor de mercado dos ativos relevantes, quando aplicável e de acordo com a estratégia estabelecida pelo auditor, levando em consideração a relevância e análise de riscos efetuada;
- revisão dos papéis de trabalho, quando julgado oportuno e de acordo com a estratégia do auditor, que suportaram a emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis dos fundos investidos por outros auditores, com o objetivo de auxiliar o entendimento, sobretudo, de critérios de valorização para ativos de maior complexidade, presentes geralmente nos portfólios de investimentos de fundos estruturados (FIPs, FIDCs, FIIs, *Offshore* e Fundos de Crédito Privado); e
- envio de correspondências aos assessores jurídicos dos fundos para confronto com os controles de contingências, bem como avaliação do impacto do registro e divulgação das contingências nas demonstrações contábeis.

Item 22. Principais procedimentos a serem efetuados no entendimento dos processos relacionados à administração, gestão e custódia de Fundos de Investimentos Imobiliários:

- análise dos critérios adotados pelo administrador para definição dos investimentos do fundo como “imóveis destinados para renda” ou “imóveis destinados para venda” e verificar se definição condiz com a estrutura do fundo;
- entendimento dos processos de precificação adotados pelo administrador de acordo com as características dos ativos imobiliários; e,
- entendimento dos sistemas de controles internos relativos aos processos implementados para o monitoramento dos investimentos, de modo a identificar eventos ocorridos durante o período/exercício, que possam afetar a valorização/mensuração dos investimentos.

Item 24. Principais procedimentos a serem efetuados no entendimento dos processos relacionados à administração, gestão e custódia de Fundos de Investimentos em Participações:

- para os fundos classificados como entidade de investimento: entendimento do processo implementado para revisão e aprovação dos laudos de avaliação preparados por avaliadores externos, ou modelos de precificação dos investimentos desenvolvidos internamente;
- para os fundos classificados como entidade de não investimento: entendimento do processo implementado para captura das informações financeiras das companhias investidas e registro dessas informações para ajuste contábil;
- entendimento sobre os critérios adotados para sua classificação como entidade de investimento ou entidade de não investimento, conforme a ICVM 578/579. Adicionalmente, analisar a documentação preparada pela administração para classificação dos fundos nas devidas categorias.

Item 26. Principais análises a serem efetuadas no entendimento dos processos relacionados à administração, gestão e custódia de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios:

- entendimento do processo para aquisição dos direitos creditórios de acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do fundo;

- entendimento do processo das aquisições efetuadas para a correta classificação entre com aquisição substancial de riscos e benefícios e sem aquisição substancial de riscos e benefícios;
- entendimento do processo de valorização da carteira de direitos creditórios;
- entendimento do processo para constituição de provisão para perdas no valor recuperável de acordo com a regulamentação em vigor; e
- entendimento dos controles implementados sobre as contingências em que os fundos estejam envolvidos.

Conforme observado na alternativa C, o entendimento do processo das aquisições efetuadas para a correta classificação entre com aquisição substancial de riscos e benefícios e sem aquisição substancial de riscos e benefícios, é uma das análises relacionadas aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Norma Brasileira de Contabilidade, CTA 32, de 18 de novembro de 2021. **Aprova o CTA 32, que dispõe sobre procedimentos de auditoria a serem considerados no processo de auditoria das Demonstrações Contábeis dos Fundos de Investimento.** 2021. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/CTA_32.pdf.

Questão 15

Normas e comunicados técnicos de auditoria desempenham um papel crucial no estabelecimento e manutenção de padrões elevados de práticas de auditoria. Essas diretrizes fornecem um conjunto de regras, princípios e orientações que orientam os profissionais de auditoria na execução de suas atividades de forma consistente, ética e eficiente. Ao seguir essas normas, os auditores buscam assegurar integridade, confiabilidade e transparência das informações financeiras e operacionais das organizações. De acordo com tal temática, e com base nas disposições do CTA 32 – Auditoria das Demonstrações Contábeis dos Fundos de Investimento, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () O Comunicado Técnico de Auditoria 32 tem por objetivo orientar os auditores independentes no exame das demonstrações contábeis de fundos de investimento quanto aos procedimentos sugeridos a serem aplicados na auditoria de demonstrações contábeis de fundos de investimento.
- () A seleção dos itens a serem testados substantivamente para cada fundo de investimento não poderá ser efetuada em bases amostrais, levando-se em consideração a estratégia do auditor, o resultado das análises e avaliações de risco e, quando aplicável, dos testes de controles internos efetuados.
- () O objetivo do Comunicado Técnico de Auditoria 32 também está relacionado à determinação de procedimentos únicos aceitáveis para auditoria e à identificação da obrigatoriedade de procedimentos a serem realizados pelo auditor independente na auditoria das demonstrações contábeis dos fundos de investimento.
- () Os procedimentos de avaliação de riscos são efetuados tomando-se como base a estrutura do administrador dos fundos e, quando aplicável, analisando-se características específicas do fundo a ser auditado, quando este for individualmente relevante para a tomada de decisão do auditor em relação à avaliação de riscos.
- () Com base nas respostas aos riscos de distorção relevante identificados, o auditor executa procedimentos substantivos de auditoria, que mudam de acordo com cada tipo específico de fundo de investimento.

A sequência está correta em

- A) F, V, F, V, F.
- B) V, V, F, V, F.
- C) F, F, V, F, V.
- D) V, F, F, V, V.**
- E) F, V, V, F, F.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta.

De acordo com a CTA 32, as alternativas são definidas da seguinte maneira:

A primeira afirmativa é verdadeira.

De acordo com o CTA 32, item 1, objetivo do comunicado consiste em orientar os auditores independentes no exame das demonstrações contábeis de fundos de investimento quanto aos procedimentos sugeridos a serem aplicados na auditoria de demonstrações contábeis de Fundos de Investimento.

A segunda afirmativa é falsa.

De acordo com o CTA 32, item 18, a seleção dos itens a serem testados substantivamente para cada fundo de investimento poderá ser efetuada em bases amostrais, levando-se em consideração a estratégia do auditor, o resultado das análises e avaliações de risco e, quando aplicável, dos testes de controles internos efetuados.

A terceira afirmativa é falsa.

O objetivo deste Comunicado não é determinar procedimentos únicos aceitáveis ou indicar obrigatoriedade de procedimentos a serem realizados pelo auditor independente na auditoria das demonstrações contábeis dos fundos de investimento. Além disso, o Comunicado Técnico 32 entra em vigor na data de sua publicação.

A quarta afirmativa verdadeiro.

De acordo com o CTA 32, item 9, os procedimentos de avaliação de riscos são efetuados tomando-se como base a estrutura do administrador dos fundos e, quando aplicável, analisando-se características específicas do fundo a ser auditado, quando este for individualmente relevante para a tomada de decisão do auditor em relação à avaliação de riscos. Sempre que necessário, e o auditor julgue aplicável, a análise poderá se estender à estrutura dos prestadores de serviços relevantes para os fundos, tais como o gestor e o custodiante.

A quinta afirmativa está verdadeira.

De acordo com o CTA 32, item 17, com base nas respostas aos riscos de distorção relevante identificados, o auditor executa procedimentos substantivos de auditoria, que mudam de acordo com cada tipo específico de fundo de investimento.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Comunicado Técnico de Auditoria 32: Auditoria das Demonstrações Contábeis dos Fundos de Investimento. Aprovada pela Resolução CFC nº 2021/CTA32, 30 de novembro de 2021. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/CTA_32.pdf

Questão 16

O Comunicado Técnico de Auditoria, CTA 05 – Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis de Fundos de Investimento, tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão do seu relatório sobre as demonstrações contábeis de fundos de investimento referentes aos exercícios ou períodos findos em, ou a partir de, 31 de dezembro de 2010. No comunicado, é apresentado um anexo com o modelo de Relatório de Auditoria sobre Demonstrações Contábeis, para os casos em que não há a necessidade de modificação do parecer. Nesse modelo, são apresentados os seguintes elementos, EXCETO:

- A) Opinião dos auditores independente.
- B) Identificação do tipo de fundo de investimento.
- C) Responsabilidade dos auditores independentes.
- D) Descrição detalhada dos procedimentos de auditoria.**
- E) Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta, tendo em vista que excetua o enunciado.

De acordo com o anexo no modelo de Relatório de Auditoria sobre Demonstrações Contábeis, para os casos em que não há necessidade de modificação do parecer, os itens: Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis; Responsabilidade dos auditores independentes; Opinião dos auditores independentes e a Especificação do fundo de investimento devem aparecer no relatório. Portanto, o item Descrição detalhada dos procedimentos de auditoria (apresentado na alternativa D) não é destacado.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade – CFC. **Comunicado Técnico de Auditoria, CTA 05** - Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Contábeis de Fundos de Investimento. Aprovada pela Resolução CFC nº 2011/001331, 22 de março de 2011. Brasília, DF, 2011. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1331.pdf

Questão 17

Com base na redação literal da Norma Brasileira de Contabilidade – CTR 04, de 16 de maio de 2019, analise as afirmativas a seguir.

- I. A Norma Brasileira de Contabilidade – CTR 04, de 16/05/2019, versa sobre o Relatório de Revisão sobre as Informações Trimestrais (ITR) a ser elaborado por entidades de incorporação imobiliária.
- II. A entidade a que se refere o Relatório de Revisão sobre as Informações Trimestrais (ITR) deve estar registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- III. Os auditores independentes devem se atentar que o CTR 04, de 16/05/2019, deve ser observado para os trimestres encerrados após 31 de dezembro de 2019.

Assinale a alternativa correta.

- A) Todas as afirmativas estão corretas.
- B) As únicas afirmativas corretas são I e II.
- C) Apenas o que se afirma em I está correto.
- D) Está correto o que se afirma apenas em II.**
- E) A afirmativa III está correta e as afirmativas I e II estão incorretas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta.

A alternativa I está incorreta.

O Relatório de Revisão sobre as Informações Trimestrais (ITR) deve ser elaborado por auditores independentes, conforme transcrito a seguir. As informações trimestrais é que devem ser elaboradas pelas entidades de incorporação imobiliária.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTR 04, DE 16 DE MAIO DE 2019

Objetivo

1. Este Comunicado Técnico tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão de relatórios de revisão sobre Informações Trimestrais (ITR) elaboradas por entidades de incorporação imobiliária registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para os trimestres encerrados após 31 de dezembro de 2018.

A alternativa II está correta.

Vide transcrição a seguir.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTR 04, DE 16 DE MAIO DE 2019

Objetivo

1. Este Comunicado Técnico tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão de relatórios de revisão sobre Informações Trimestrais (ITR) elaboradas por entidades de incorporação imobiliária registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para os trimestres encerrados após 31 de dezembro de 2018.

A alternativa III está incorreta.

Vide transcrição a seguir.

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTR 04, DE 16 DE MAIO DE 2019

Objetivo

1. Este Comunicado Técnico tem por objetivo orientar os auditores independentes na emissão de relatórios de revisão sobre Informações Trimestrais (ITR) elaboradas por entidades de incorporação imobiliária registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para os trimestres encerrados após 31 de dezembro de 2018

Fonte: Norma Brasileira de Contabilidade, CTR 04, de 16 de maio de 2019.

Questão 18

Tendo por base as disposições da NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () Para que o Relatório de Revisão sobre as Informações Trimestrais (ITR) seja consistente e legalmente aceito, o auditor deve elaborá-lo em estrita observância ao modelo disponibilizado na citada norma, não lhe sendo autorizado quaisquer alterações, exclusões ou inclusões.
- () As orientações para a emissão do relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis de entidades de incorporação imobiliária, publicadas em 2019, fizeram-se necessárias dado o andamento das discussões, no Brasil, sobre o impacto da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente nas demonstrações contábeis das entidades de incorporação imobiliária.
- () Quando da elaboração e da emissão de Relatório de Revisão sobre as Informações Trimestrais (ITR), não cabe ao auditor apor qualquer manifestação ou opinião sobre a base utilizada pela entidade quando da elaboração das informações trimestrais objeto de revisão.

A sequência está correta em

- A) F, V, V.
- B) V, F, F.
- C) F, V, F.**
- D) V, V, F.
- E) V, F, V.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A alternativa C está correta.

A primeira afirmativa está incorreta.

NBC – CTR 04, DE 16 de maio de 2019

Orientação aos auditores e modelo de relatório.

6. Para que se mantenha a consistência na emissão do relatório de revisão por parte do auditor independente, este Comunicado inclui, no Apêndice, modelo de relatório do auditor independente sobre as Informações Trimestrais (ITR) a ser emitido pelas entidades de incorporação imobiliária registradas na CVM. O referido modelo não contempla eventuais modificações que podem ser necessárias em circunstâncias específicas. O exemplo de relatório a seguir é apenas para orientação e não pretende ser completo ou aplicável a todas as situações.

A segunda afirmativa está correta.

NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019

Introdução

2. O Comunicado CTA 27, de 15/2/2019, traz orientações para a emissão do relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis de entidades de incorporação imobiliária. A orientação foi emitida dado o andamento das discussões no Brasil sobre o impacto da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente nas demonstrações contábeis das entidades de incorporação imobiliária.

A terceira afirmativa está correta.

NBC – CTR 04, DE 16 DE MAIO DE 2019

Conseqüentemente, as entidades de incorporação imobiliárias no Brasil que elaborarem suas Informações Trimestrais (ITR) de acordo com a base de elaboração citada acima, adequadamente divulgada, não resulta na necessidade de modificação da conclusão do auditor no relatório de revisão trimestral dessas entidades. Dada a natureza do assunto, o auditor deve incluir um parágrafo de ênfase chamando a atenção sobre a base de elaboração utilizada pela entidade na elaboração de suas Informações Trimestrais (ITR), conforme modelo apresentado no Apêndice deste Comunicado.

Fonte: Contabilidade, CTR 04, de 16 de maio de 2019.

Questão 19

Sobre o alcance da revisão, considerando o modelo de Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais (ITR) disponibilizado na NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019, é possível afirmar que:

- A) Procedimentos analíticos não são aplicáveis em revisões de informações contábeis.
- B) O alcance da revisão é consideravelmente maior do que o alcance da auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria.
- C) A revisão deve ser conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias.**
- D) A revisão de informações intermediárias não pode ser feita por meio de indagações às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis.
- E) O alcance da revisão permite obter segurança de que se tem conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados na auditoria.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A alternativa C está correta.

A alternativa A está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance da revisão é significativamente menor do que o da auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados na auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

A alternativa B está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance da revisão é significativamente menor do que o da auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados na auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

A alternativa C está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance da revisão é significativamente menor do que o da auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados na auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

A alternativa D está incorreta.

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance da revisão é significativamente menor do que o da auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados na auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

A alternativa E está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance da revisão é significativamente menor do que o da auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados na auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Fonte: NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019.

Questão 20

A respeito do Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais (ITR), aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) – Demonstração Intermediária em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas, analise as afirmativas a seguir.

- I. A administração da Companhia é responsável pela apresentação das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR).
- II. A NBC CTA 27 de 2019, que dispõe sobre a emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de entidades de incorporação imobiliária, complementa a NBC CTR 04 de 2019, pois contém considerações específicas relacionadas às Informações Trimestrais (ITR).
- III. Mesmo que as entidades de incorporação imobiliárias elaborem suas Informações Trimestrais (ITR) em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, faz-se necessária a modificação da conclusão do auditor no relatório de revisão trimestral dessas entidades, dada a natureza do assunto.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II e III.
- B) I, apenas.**
- C) II, apenas.
- D) III, apenas.
- E) I e II, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A alternativa B está correta.

A alternativa I está correta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

Introdução

[...]

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, de acordo com a NBC TG 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

A alternativa II está incorreta.

Introdução

2. O Comunicado CTA 27, de 15/2/2019, traz orientações para a emissão do relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis de entidades de incorporação imobiliária. A orientação foi emitida dado o andamento das discussões no Brasil sobre o impacto da NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente nas demonstrações contábeis das entidades de incorporação imobiliária.

3. Em complemento às orientações contidas no CTA 27, este Comunicado traz considerações específicas relacionadas às Informações Trimestrais (ITR) elaboradas por entidades de incorporação imobiliária registradas na CVM, em atendimento ao Ofício- Circular/CVM/SNC/SEP n.º 02/2018, e deve ser lido em conjunto com o CTA 27.

Afirmativa III está incorreta.

Orientação *aos auditores e modelo de relatório*

5. Consequentemente, as entidades de incorporação imobiliárias no Brasil que elaborarem suas Informações Trimestrais (ITR) de acordo com a base de elaboração citada acima, adequadamente divulgada, não resulta na necessidade de modificação da conclusão do auditor no relatório de revisão trimestral dessas entidades. Dada a natureza do assunto, o auditor deve incluir um parágrafo de ênfase chamando a atenção sobre a base de elaboração utilizada pela entidade na elaboração de suas Informações Trimestrais (ITR), conforme modelo apresentado no Apêndice deste Comunicado.

Fonte: NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019.

Questão 21

Considerando as disposições da NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019, que versa sobre o Relatório de Revisão sobre as Informações Trimestrais (ITR) elaboradas por entidade de incorporação imobiliária, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as afirmativas falsas.

- () As informações trimestrais, objeto de revisão, não devem incluir as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA).
- () As Informações Trimestrais (ITR) são submetidas ao processo de revisão, única e exclusivamente, para verificação de sua forma e de seu conteúdo.
- () As demonstrações contábeis não podem ser submetidas a procedimentos de revisão em conjunto com a revisão das informações trimestrais.

A sequência está correta em

- A) F, F, F.
- B) V, F, F.
- C) F, V, F.
- D) V, V, F.
- E) V, F, V.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA A)

A alternativa A está correta.

A primeira afirmativa está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

[...]

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de três [seis ou nove] meses findo em __ de ____ de 20XX, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

A segunda afirmativa está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

[...]

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de três [seis ou nove] meses findo em __ de ____ de 20XX, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

A terceira afirmativa está incorreta.

Apêndice – Modelo aplicável quando a Companhia faz referência à NBC TG 21 (IAS 34) em sua base de elaboração para ambas as Informações Trimestrais (ITR), individuais e consolidadas

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais (ITR)

[...]

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de três [seis ou nove] meses findo em __ de ____ de 20XX, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

Fonte: NBC – CTR 04, de 16 de maio de 2019.

Questão 22

A Norma Brasileira de Contabilidade NBC TO 3420 (R1) trata dos trabalhos de asseguarção razoável de atestação executados por auditor independente para emitir relatório sobre a compilação de informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto pela parte responsável. A referida norma define os objetivos do auditor independente como sendo: obter segurança razoável sobre se as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, pela parte responsável, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis e emitir relatório de acordo com as suas constatações. Acerca do planejamento e execução do trabalho, analise as afirmativas a seguir.

- I. Ao planejar e executar os trabalhos, o auditor independente deve considerar a materialidade para avaliar se as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis.
- II. O auditor independente deve obter entendimento da natureza da entidade, exceto das entidades adquiridas ou alienadas, uma vez que, suas operações, seus ativos e passivos, e a maneira como elas são estruturadas e financiadas não afetam o trabalho a ser realizado.
- III. Ao avaliar se os ajustes *pro forma* são adequados, o auditor independente deve determinar se a parte responsável identificou os ajustes *pro forma* necessários para ilustrar o impacto do evento ou da transação na data ou no período selecionado.
- IV. Se não houver relatório de auditoria ou de revisão sobre a fonte da qual as informações financeiras históricas foram extraídas, o auditor independente deve executar procedimentos para se satisfazer de que a fonte seja apropriada.

Está correto o que se afirma em

- A) I, II, III e IV.
- B) I e IV, apenas.
- C) I, II e III, apenas.
- D) I, III e IV, apenas.**
- E) II, III e IV, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta.

A afirmativa I está correta.

De acordo com a NBC TO 3420 (R1):

I. 16. Ao planejar e executar os trabalhos, o auditor independente deve considerar a materialidade para avaliar se as informações financeiras *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis.

A afirmativa II está incorreta.

II. 17. O auditor independente deve obter entendimento:

(c) da natureza da entidade e de qualquer entidade adquirida ou alienada, incluindo:

- (i) suas operações;
- (ii) seus ativos e passivos; e
- (iii) a maneira como elas são estruturadas e como são financiadas;

A afirmativa III está correta.

III. 21. Ao avaliar se os ajustes *pro forma* são adequados, o auditor independente deve determinar se a parte responsável identificou os ajustes *pro forma* necessários para ilustrar o impacto do evento ou da transação na data ou no período selecionado.

A afirmativa IV está correta

19. Se não houver relatório de auditoria ou de revisão sobre a fonte da qual as informações financeiras históricas foram extraídas, o auditor independente deve executar procedimentos para se satisfazer de que a fonte seja apropriada.

Logo, todas as afirmações estão corretas.

Fontes:

- Conselho Federal de Contabilidade. NBC TO 3420 (R1) – trabalho de asseguarção sobre a compilação de Informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto. 2015. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTO3420\(R1\)&_gl=1*19zlvod*_ga*NDANzNzNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1MDQxMy4xNC4xLjE3MTA5NTA3MTIuMC4wLjA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTO3420(R1)&_gl=1*19zlvod*_ga*NDANzNzNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1MDQxMy4xNC4xLjE3MTA5NTA3MTIuMC4wLjA)

Questão 23

A Norma Brasileira de Contabilidade CTO 04 (R1) define que o trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente tem por objetivo obter evidências apropriadas e suficientes de forma a expressar uma conclusão para aumentar o nível de confiança dos outros usuários, que não seja a parte responsável sobre a informação do objeto, ou seja, compreende o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto com base nos critérios aplicáveis. Sobre os trabalhos de asseguarção, assinale a afirmativa correta.

- A) Os trabalhos de asseguarção podem ser assim classificados: de asseguarção fidedigna ou de asseguarção material.
- B) O trabalho de asseguarção razoável é o trabalho de asseguarção no qual o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão.**
- C) Nos trabalhos de asseguarção material, a conclusão do auditor independente é emitida de forma que o possibilite expressar sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.
- D) O trabalho de asseguarção fidedigna é o trabalho de asseguarção no qual o auditor independente considera o risco do trabalho como sendo o estabelecido pelos controles internos com a aprovação do conselho fiscal, estando, assim, reduzido a um nível extremamente baixo nas circunstâncias do trabalho, possibilitando uma conclusão positiva.
- E) O objetivo do trabalho de asseguarção razoável é reduzir o risco do trabalho a um nível aceitável nas circunstâncias, porém em um nível maior de risco do que em trabalho de asseguarção limitada, para dar suporte à conclusão do auditor independente na forma negativa, ou seja, o auditor independente conclui que não tem conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações sujeitas à asseguarção razoável.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA B)

A alternativa B está correta.

De acordo com o item 6 da Norma Brasileira de Contabilidade, CTO 04 (R1), de 22 de outubro de 2020:

O trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente tem por objetivo obter evidências apropriadas e suficientes de forma a expressar uma conclusão para aumentar o nível de confiança dos outros usuários, que não seja a parte responsável sobre a informação do objeto, ou seja, compreende o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto com base nos critérios aplicáveis. Os trabalhos de asseguarção podem ser assim classificados: de asseguarção razoável ou de asseguarção limitada. O trabalho de asseguarção razoável, objeto deste comunicado, é o trabalho de asseguarção no qual o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão. A conclusão do auditor independente é emitida de forma que o possibilite expressar sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.

Assim, a alternativa correta é a letra B.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade. NBC CTO 04 (R1), Orientação aos Auditores. 2020. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/CTO04\(R1\)&arquivo=CTO04%20\(R1\).doc&_gl=1*1xuhrjr*_ga*NDANzMXNDI2LjE3MjM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1NTY0MS4xNS4xLjE3MTA5NTU2NjUuMC4wLjA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/CTO04(R1)&arquivo=CTO04%20(R1).doc&_gl=1*1xuhrjr*_ga*NDANzMXNDI2LjE3MjM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1NTY0MS4xNS4xLjE3MTA5NTU2NjUuMC4wLjA).

Questão 24

A NBC TO 3420 (R1) orienta que, antes de concordar em aceitar o trabalho para emitir relatório sobre se as informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, o auditor independente deve determinar que os executores do trabalho tenham coletivamente capacidade e competência apropriada. O Código de Ética Profissional do Contador requer que o auditor independente tenha conhecimento e habilidades profissionais apropriadas, inclusive consciência e compreensão dos acontecimentos técnicos, profissionais e de negócios relevantes para prestar serviço profissional competente. Sobre as questões consideradas relevantes no âmbito da capacitação e competência para executar o trabalho, analise as afirmativas a seguir.

- I. Relacionamento íntimo com os gestores da empresa que possibilitam a familiaridade com o processo de elaboração de prospecto, registro de valores mobiliários na bolsa de valores e independência nos trabalhos.
- II. Conhecimento e experiência no setor em que a entidade atua.
- III. Entendimento das leis e regulamentos de valores mobiliários aplicáveis e acontecimentos relacionados.
- IV. Entendimento dos requisitos relevantes de registro nas bolsas de valores e de operações do mercado de capitais, como fusões, aquisições e ofertas de títulos e valores mobiliários.
- V. É irrelevante se os executores do trabalho possuem capacidade e competência técnicas acerca das informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto, pois tais competências se desenvolvem no decorrer da execução dos trabalhos.

São questões consideradas relevantes no âmbito da capacitação e competência para executar o trabalho o que se afirma em

- A) I, II, III, IV e V.
- B) I, II e IV, apenas.
- C) II, III e IV, apenas.**
- D) I, II, III e IV, apenas.
- E) II, III, IV e V, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA C)

A alternativa C está correta.

De acordo com o item A10 da NBC TO 3420 (R1):

A10. O Código de Ética Profissional do Contador requer que o auditor independente tenha conhecimento e habilidades profissionais apropriadas, inclusive consciência e compreensão dos acontecimentos técnicos, profissionais e de negócios relevantes para prestar serviço profissional competente. No contexto deste requisito do código, a capacitação e a competência relevantes para executar o trabalho também incluem questões como:

conhecimento e experiência no setor em que a entidade atua;

entendimento das leis e regulamentos de valores mobiliários aplicáveis e acontecimentos relacionados;

entendimento dos requisitos relevantes de registro nas bolsas de valores e de operações do mercado de capitais, como fusões, aquisições e ofertas de títulos e valores mobiliários;

familiaridade com o processo de elaboração de prospecto e registro de valores mobiliários na bolsa de valores; e

conhecimento de estruturas de relatório financeiro usadas na elaboração das fontes das quais as informações financeiras históricas e, se aplicável, as informações financeiras da adquirida foram extraídas.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade. NBC TO 3420 (R1) – trabalho de asseguarção sobre a compilação de Informações financeiras *pro forma* incluídas em prospecto. 2015. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTO3420\(R1\)&_gl=1*19zlvod*_ga*NDANzMxNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1MDQxMy4xNC4xLjE3MTA5NTA3MTIuMC4wLjA](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTO3420(R1)&_gl=1*19zlvod*_ga*NDANzMxNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1MDQxMy4xNC4xLjE3MTA5NTA3MTIuMC4wLjA).

Questão 25

O auditor independente deve levar em consideração a materialidade quando planejar e executar o seu trabalho, inclusive ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos e, ainda, avaliar se a informação do objeto está livre de distorções relevantes. A determinação de materialidade deve ser documentada com todas as principais premissas suportadas, e somente as informações materiais devem ser apresentadas, visando a um relato conciso e objetivo do processo de geração de valor de uma organização. Sobre os itens a serem observados no processo para determinar a materialidade para fins de elaboração e apresentação do relato integrado, analise as afirmativas a seguir, à luz do CTO 07 – Relatório de asseguarção limitada das informações não financeiras contidas no Relato Integrado (RI).

I. A identificação de temas relevantes, com base na sua capacidade de afetar a geração de valor.

II. A avaliação da importância de temas relevantes no tocante a seu efeito conhecido ou potencial sobre a geração de valor.

III. A priorização de temas com base na sua importância relativa, considerando aspectos qualitativos e quantitativos.

IV. A determinação de informações a serem divulgadas sobre temas relevantes.

V. A gestão, o desempenho financeiro e as perspectivas de crescimento que levam à geração de valor financeiro a longo prazo.

O processo para determinar a materialidade para fins de elaboração e apresentação do Relato Integrado envolve o que se afirma em

A) I, II, III, IV e V.

B) I, II e IV, apenas.

C) II, III e IV, apenas.

D) I, II, III e IV, apenas.

E) II, III, IV e V, apenas.

JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA CORRETA: (LETRA D)

A alternativa D está correta.

De acordo com o item 30 da NBC CTO 07:

O processo para determinar a materialidade para fins de elaboração e apresentação do RI envolve:

a) a identificação de temas relevantes, com base na sua capacidade de afetar a geração de valor;

b) a avaliação da importância de temas relevantes no tocante a seu efeito conhecido ou potencial sobre a geração de valor;

c) a priorização de temas com base na sua importância relativa, considerando aspectos qualitativos e quantitativos; e

d) a determinação de informações a serem divulgadas sobre temas relevantes.

Fonte: Conselho Federal de Contabilidade. NBC CTO 07 – Asseguarção de inf não financeiras no Relato Integrado (RI). 2022. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2022%20CTO%2007&arquivo=CTO%2007%20.doc&_gl=1*u3vn64*_ga*NDANzMxNDI2LjE3MDM2MjMwODg.*_ga_38VHCFH9HD*MTcxMDk1ODk1NS4xNi4wLjE3MTA5NTg5NTUuMC4wLjA.